



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



UFABC

Ano XVIII
Nº 1387 - 8 de outubro de 2024

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

REITORIA	5
PROEC	15
PROGRAD	28
SUGEPE	54
SECRETARIA GERAL	73
CMCC.....	75

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4455 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.020995/2024-56

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

Autoriza a participação de unidades administrativas no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 236, de 22 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1364, de 23 de julho de 2024, que autoriza a instituição do PGD e dispõe sobre as definições, princípios, critérios e normas gerais para sua implementação, no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC), revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 221, de 26 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO a análise realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) dos processos administrativos submetidos pelas unidades administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do §1º do Artigo 20 da Resolução ConsUni nº 236/2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1364, de 23 de julho de 2024, a participação das seguintes unidades administrativas no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da UFABC, a partir de 1º de novembro de 2024:

GRANDE ÁREA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROCESSO ADMINISTRATIVO
ARI	Divisão de Mobilidade e Administração da ARI	23006.020495/2024-14
CECS	Divisão de Secretaria do CECS	23006.020494/2024-70
CSISBI	Biblioteca de São Bernardo do Campo	23006.020354/2024-00
NETEL	Divisão de Idiomas do NETEL	23006.019798/2024-94
NTI	Seção de Suporte - Campus SBC	23006.020415/2024-21
NTI	Divisão de Suporte do NTI	23006.020382/2024-19
NTI	Divisão de Redes do NTI	23006.020424/2024-11
PROAP	Seção de Acolhimento, Inclusão e Permanência	23006.020087/2024-62
PROAP	Divisão de Segurança Comunitária	23006.020088/2024-15
PROAP	Seção de Esporte e Lazer	23006.019863/2024-81
PROAP	Divisão de Assistência Estudantil	23006.019499/2024-50
PROPES	Central Computacional Multiusuário	23006.020115/2024-41
SG	Divisão de Registro de Diplomas	23006.020294/2024-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 17:22)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4455**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação: **07d19c629a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4458 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.021023/2024-89

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

Estabelece as ferramentas digitais que compõem o Escritório Digital, visando uniformizar e assegurar a comunicação e o atendimento, a colaboração e a realização de atividades administrativas assíncronas e síncronas na Universidade Federal do ABC (UFABC).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, que estabelece orientações a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG) relativas à implementação e execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD);

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 236, de 22 de junho de 2024, que autoriza a instituição do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) e dispõe sobre as definições, princípios, critérios e normas gerais para sua implementação, no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC), revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 221, de 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução CETIC nº 5, de 30 de abril de 2021, que amplia e substitui as normas referentes ao uso de e-mail institucional no âmbito da UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução CETIC nº 9, de 25 de julho de 2024, que estabelece normas relativas ao uso seguro de computação em nuvem na UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução CETIC nº 10, de 25 de julho de 2024, que atualiza as normas relativas à Política de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da UFABC;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 4343, de 26 de agosto de 2024, que estabelece diretrizes para a elaboração e as providências quanto ao Plano de Entregas, ao Plano de Trabalho e ao Termo de Ciência e Responsabilidade, tendo em vista a execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na Universidade Federal do ABC (UFABC);

CONSIDERANDO a realização das atividades finalísticas da Universidade e das atividades cotidianas de suas unidades administrativas e o adequado e efetivo atendimento ao público interno e externo, e a conseqüente importância das ferramentas digitais para a comunicação, a colaboração e a realização de atividades administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as ferramentas digitais que compõem o **Escritório Digital** na UFABC e que são de uso obrigatório para:

I - servidores(as) regidos(as) pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - empregados(as) públicos(as) em exercício na UFABC;

III - servidores(as) técnico-administrativos(as) contratados(as) por tempo determinado, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e

IV - estagiários(as), observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§1º Esta Portaria aplica-se a todas as pessoas, conforme estabelecido no *caput*, na condição de demandante ou destinatário(a) ou participante das entregas das unidades administrativas.

§2º As pessoas, conforme estabelecido no *caput*, e tendo em vista o horário de funcionamento da unidade administrativa a qual estão vinculadas, deverão manter a comunicação e a colaboração institucionais por meio das ferramentas digitais obrigatórias, utilizando essas ferramentas durante sua jornada de trabalho e garantindo a padronização e a continuidade das atividades administrativas da UFABC.

§3º As ferramentas digitais definidas nesta Portaria têm por objetivo apoiar e facilitar a execução dos projetos e processos de trabalho institucionais das unidades administrativas, garantindo a efetivação das entregas de seus produtos e/ou serviços, a realização das atividades administrativas síncronas e assíncronas, a eficácia da comunicação, a padronização das condições de atendimento e a colaboração contínua entre as pessoas, conforme estabelecido no *caput*, independentemente de participarem ou não do Programa de Gestão de Desempenho (PGD) da UFABC.

§4º As normas e os prazos de adoção estabelecidos nesta Portaria, assim como os ajustes de fluxos e as orientações adicionais necessários para a plena adoção e utilização das ferramentas digitais do **Escritório Digital**, devem ser observados, no que lhes couber, por todas as pessoas conforme estabelecido no *caput*.

Art. 2º Para os efeitos da aplicação desta Portaria, considera-se:

I. Escritório Digital: Conjunto de ferramentas digitais e que são de uso obrigatório na UFABC pelas pessoas, conforme estabelecido no Art. 1º, para efetivar a comunicação, apoiar e facilitar a colaboração e possibilitar a realização de atividades de trabalho síncronas ou assíncronas.

II. Ferramentas Digitais: Soluções que compõem o **Escritório Digital**, sendo analisadas, disponibilizadas e publicizadas pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) em sítio eletrônico oficial, respeitando-se os instrumentos adequados de planejamento das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Parágrafo único. As soluções que constituem as ferramentas digitais e que compõem o **Escritório Digital** na UFABC poderão ser atualizadas a qualquer tempo pelo NTI, sem necessidade de revisão desta Portaria.

Art. 3º As ferramentas digitais a serem utilizadas obrigatoriamente por todos(as) os(as) servidores(as) são:

- I. E-mail institucional;
- II. Aplicação de comunicação instantânea (chat);
- III. Aplicação de videoconferência (para reuniões e/ou salas de atendimento virtuais), e
- IV. Aplicação de assinatura eletrônica.

§1º Os nomes das soluções que constituem as ferramentas digitais disponíveis ou a serem disponibilizadas na UFABC serão informados pelo NTI em sítio eletrônico oficial.

§2º Para a realização de videoconferências, deverão ser utilizados o(s) sistema(s) e/ou plataforma(s) informado(s) pelo NTI em sítio eletrônico oficial, recomendando-se, preferencialmente, o uso do ConferênciaWeb da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

§3º Recomenda-se, ainda, o uso de ferramentas de agenda e de compartilhamento rápido e de edição colaborativa de arquivos, como documentos de texto, apresentações e planilhas, conforme as necessidades e as entregas específicas das unidades administrativas, devendo-se obrigatoriamente utilizar as aplicações analisadas, disponibilizadas e publicizadas pelo NTI em sítio eletrônico oficial.

§4º As unidades administrativas que identificarem a necessidade de outras ferramentas digitais, além das que são de uso obrigatório definidas nesta Portaria, deverão informar ao NTI e, conforme a avaliação feita e o encaminhamento final, as informações serão atualizadas no sítio eletrônico oficial para assegurar que todas as unidades tenham conhecimento das opções disponíveis.

§5º O armazenamento de arquivos, que tem uso diferente de aplicações para compartilhamento rápido de arquivos, deve ser feito no sistema de armazenamento de arquivos da UFABC (Share), de modo a assegurar e a preservar o cumprimento de todas as normas de segurança da informação e de responsabilidade e obrigações institucionais.

§6º O compartilhamento rápido de arquivos, voltado para a troca imediata e colaborativa de arquivos, deve ser realizado obrigatoriamente por meio das aplicações analisadas, disponibilizadas e divulgadas pelo NTI em sítio eletrônico oficial.

Art.4º A utilização do Sistema Integrado de Gestão (SIG), e de seus sistemas integrados, e do sistema para o planejamento, a gestão, o acompanhamento e a transparência do Plano de Entregas das unidades administrativas e dos Planos de Trabalho e dos Termos de Ciência e Responsabilidade (TCR) dos(as) participantes do PGD na UFABC (Polare), sendo obrigatória, está definida em normativos próprios vigentes.

Art. 5º É obrigatório para todas as pessoas, conforme estabelecido no Art. 1º, o uso do usuário institucional individual no acesso e na utilização das ferramentas digitais definidas na UFABC.

Art. 6º É vedada a todas as pessoas, conforme estabelecido no Art. 1º, a utilização de sites, aplicativos ou qualquer outra ferramenta digital não analisadas, disponibilizadas e publicizadas pelo NTI para o tratamento de documentos institucionais, incluindo, mas não se limitando, à conversão, combinação, organização, edição ou compartilhamento, de modo a proteger a integridade e a confidencialidade dos dados pessoais e institucionais.

Art. 7º No caso de documentos originados na UFABC, as assinaturas eletrônicas deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio do SIG.

§1º Nas situações em que o SIG não estiver disponível ou não for aplicável, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Eletrônica, utilizando a conta gov.br.

§2º O certificado digital do tipo e-CPF (token ou em nuvem) também poderá ser utilizado para a assinatura de documentos, em razão de atribuições funcionais delegadas a determinadas pessoas.

§3º É expressamente proibido o uso de técnicas de recorte e colagem de assinaturas eletrônicas em documentos, uma vez que tal prática compromete a autenticidade do documento.

§4º A Reitoria poderá emitir normas complementares para tratar de assinatura eletrônica, sendo que casos omissos serão tratados pelo NTI e pela Divisão de Arquivo e Protocolo da Pró-Reitoria de Administração (DAEP/PROAD).

Art. 8º A UFABC assegurará que todas as pessoas, conforme estabelecido no Art. 1º, tenham acesso às ferramentas digitais definidas nesta Portaria, garantindo sua disponibilidade para o desempenho de suas atribuições e a realização das entregas.

Parágrafo único. É de responsabilidade das pessoas participantes do PGD da UFABC custear a estrutura necessária física e tecnológica para o desempenho da modalidade teletrabalho, conforme disposto no Art. 46 da Resolução ConsUni nº 236/2024, nas situações em que o local de trabalho é escolhido pelo(a) participante, de modo a utilizar as ferramentas digitais obrigatórias disponibilizadas no **Escritório Digital**.

Art. 9º Compete aos(as) dirigentes das grandes áreas e às chefias imediatas das unidades administrativas, no que lhes cabe, conforme a Resolução ConsUni nº 236/2024, acompanhar e garantir que as pessoas, conforme estabelecido no Art. 1º e sob sua supervisão, utilizem as ferramentas digitais obrigatórias.

Parágrafo único. Os(as) dirigentes das grandes áreas deverão orientar os devidos ajustes dos processos internos para assegurar a comunicação e a colaboração institucionais eficazes entre as pessoas.

Art. 10. Cabe ao NTI manter atualizados e amplamente divulgados em sítio eletrônico oficial os manuais e/ou os tutoriais para uso das ferramentas digitais, proporcionando orientações claras e precisas para as pessoas, conforme estabelecido no Art. 1º.

Art. 11. Todas as pessoas, conforme estabelecido no Art. 1º, ao utilizarem as ferramentas do **Escritório Digital**, devem obrigatoriamente observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no âmbito da UFABC, garantindo a proteção e a confidencialidade dos dados pessoais ao tratar documentos e bases de dados.

§1º É responsabilidade de todas as pessoas assegurar que as operações realizadas nas ferramentas digitais estejam em conformidade com as classificações e fundamentos legais pertinentes.

§2º A Reitoria poderá emitir norma complementar para detalhar diretrizes e procedimentos específicos para a adequação à LGPD na UFABC.

Art. 12. Em face do eventual descumprimento do que estabelece esta Portaria, poderão ser tomadas providências e medidas administrativas, considerando os diplomas normativos internos e a legislação vigente.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, no que tange, exclusivamente, às ferramentas digitais que compõem o **Escritório Digital** na UFABC, serão tratados ou dirimidos pelo NTI.

Art. 14. No caso das situações relativas à participação ou à execução do PGD na UFABC, considerar o que determina o §2º do Art. 20 da Resolução Consuni nº 236/2024, considerando que o referido programa será conduzido pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE).

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 17:22)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4458**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação: **18ac611342**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 920 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.020756/2024-04

Santo André-SP, 03 de outubro de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária à servidora Joana Darque Gomes Markunas, matrícula SIAPE nº 1824317, ocupante do cargo de Assistente em Administração, NM, Classe D, Padrão 410, código de vaga 866869, integrante do quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC, com fundamento no artigo 20º, § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, conforme autos do Processo nº 23006.016859/2024-61.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

(Assinado digitalmente em 03/10/2024 10:36)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **920**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/10/2024** e o código de verificação:
848d1df408



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 940 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.021011/2024-54

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei nº 8.112/1990, NICOLAS REIS DE SOUZA, 38º classificado da lista geral de candidatos do concurso público objeto do Edital nº 35/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 98, de 24/05/2023, Seção 3, páginas 69 a 75, homologado pelo Edital nº 61/2023, publicado no DOU nº 192, de 06/10/2023, Seção 3, páginas 108 e 110, para provimento do cargo efetivo de Assistente em Administração, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 0867524, decorrente da exoneração a pedido de Giovane Alves da Silva, por meio da Portaria nº 909, de 30/09/2024, DOU nº 193, de 04/10/2024, Seção 2, página 34.

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 17:22)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **940**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação:
1545a4dd89

PROEC
PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 78/2024 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.021064/2024-75

Santo André-SP, 07 de Outubro de 2024

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 18:32)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **78**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação: **4d756c7a90**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Chamada Pública Complementar nº 05 referente ao **Edital nº 1/2024-PROEC** – Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna pública a **Chamada Pública Complementar nº 5** referente ao **Edital nº 1/2024-PROEC** – processo seletivo de bolsistas para atuarem nas ações aprovadas do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A presente Chamada Pública Complementar ao tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023.

2. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. Esta Chamada Pública Complementar é regida pela [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), disponível [na página da ProEC](#).

2.2. Para o cumprimento das disposições previstas nesta Chamada, discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis [na página da ProEC](#):

2.2.1. [Manual coordenação: Processo Seletivo de Discentes para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

2.2.2. [Manual discentes: Participação de Discente em Processo seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

3. DAS BOLSAS

3.1. Será oferecida 1 (uma) vaga de bolsista para atuar em ação aprovada no âmbito do PAAE 2024. A descrição da vaga e suas atividades e o período de vigência da bolsa estão descritos no **ANEXO I** desta Chamada.

3.2. Os pré-requisitos, as formas e critérios de seleção de candidatos(as) que guiarão este processo seletivo estão descritos nos **ANEXOS II e III** desta Chamada.

3.3. O (A) bolsista selecionado(a) receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta **corrente individual de titularidade do(a) próprio(a) bolsista no Banco do Brasil**.

3.4. As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão se candidatar a vaga de bolsista oferecida por meio desta Chamada, discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados na UFABC e com acesso ao Portal do Discente do SIGAA.

4.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas previstas nesta Chamada com outras concedidas pela UFABC ou por outras instituições de fomento, exceto as bolsas socioeconômicas.

5. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

5.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma.

5.2. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas nesta Chamada e das obrigações previstas pela [Portaria ProEC nº 2510/2022, ou outra que venha a substituí-la](#).

5.3. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Ao término das inscrições, estas serão analisadas, com homologação das que cumprirem os requisitos previstos nesta Chamada.

5.5. Não serão homologadas as inscrições:

- 5.5.1.** efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 5.1;
- 5.5.2.** efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;
- 5.5.3.** que não se enquadrem nas ações de cultura e de extensão definidas no **ANEXO I**.

5.6. As inscrições não homologadas não serão canceladas no SIGAA.

5.7. O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 5.5. desta Chamada Pública Complementar será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na página da ProEC de acordo com o indicado em cronograma.

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto nesta Chamada Pública Complementar.

6.2. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, às comunicações eletrônicas advindas das coordenações das ações e/ou da ProEC e à divulgação dos resultados.

6.3. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que cumprirem todos os critérios para inscrição estabelecidos nesta Chamada e na [Portaria ProEC nº 2510/2022](#).

6.4. Comunicações referentes à seleção serão enviadas ao(à) candidato(a) por *e-mail*. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* não possui filtro “*anti-spam*” para endereços de *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

6.5. Caso o(a) discente se inscreva em mais de uma ação, diante de eventuais conflitos de horários nos processos seletivos das ações, fica a critério do(a) discente optar pelo processo seletivo em que participará.

6.6. Caso seja identificada pela ProEC a seleção do(a) mesmo(a) discente em mais de uma ação, este(a) será notificado(a), via *e-mail*, devendo optar por apenas uma delas, dentro do prazo estipulado.

6.7. Caso o(a) discente não se manifeste dentro do prazo estipulado na comunicação a que se refere o item 6.6, será alocado(a) automaticamente na primeira ação na qual se inscreveu.

6.8. Nos casos de vagas remanescentes ou vacância, a coordenação da ação poderá solicitar à ProEC novos processos seletivos de bolsistas por meio de publicação de chamadas públicas complementares, respeitando as exigências legais, os requisitos desta Chamada Pública Complementar e os cronogramas de inclusão de novos(as) bolsista.

6.9. São consideradas vagas remanescentes ou vacância quando:

- 6.9.1.** não houve manifestação de interesse na vaga por parte de discentes;
- 6.9.2.** não houve discente selecionado(a) para a vaga;
- 6.9.3.** não há discentes disponíveis na lista de espera;
- 6.9.4.** não há lista de espera; ou
- 6.9.5.** houve aporte de novas vagas de bolsistas.

6.10. Havendo necessidade e disponibilidade de recursos, mediante aprovação da Comissão de Extensão e Cultura (CEC), poderá ser prorrogado o prazo de vigência das bolsas e/ou aumento do número de vagas para bolsistas nas ações indicadas no ANEXO I.

6.11. No caso de aumento de vagas, serão utilizados os mesmos critérios indicados no Art. 33 da [Portaria ProEC nº 2510/2022](#)

6.12. Discentes inscritos, que desistirem de participar ou forem reprovados em processos seletivos de ações constantes desta Chamada, ficarão impedidos de se inscrever em novas chamadas e editais de vagas remanescentes ou de novas vagas de bolsistas para as mesmas ações nas quais já se inscreveram em 2024.

7. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

7.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC e nesta Chamada.

7.2. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

7.3. O não cumprimento dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 impedirá o pagamento da bolsa.

7.4. Discentes que participarem de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) no SIGAA como discentes voluntários(as).

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

8.1. Conforme as obrigações previstas no artigo 22 da [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), o(a) bolsista deve inserir seus dados bancários no Portal do Discente do SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

8.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS COORDENAÇÕES

9.1. Além das obrigações previstas na Seção III do Capítulo II da [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), caberá às coordenações das ações o preenchimento dos Planos de Trabalho e assinatura dos Termos de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

9.2. As coordenações deverão, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

9.3. As coordenações deverão atentar-se às normativas expressas na [Resolução ConsEPE nº 105 de 2011](#), respeitando a forma como as pessoas transgêneras, transexuais e travestis desejam ser reconhecidas, identificadas.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

10.1. A classificação será feita com base na pontuação individual dos(as) candidatos(as), na respectiva categoria, em ordem decrescente.

10.2. O resultado parcial do presente processo seletivo será publicado na página da ProEC e no Boletim de Serviço, conforme previsto em cronograma.

11. DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

11.1. O recurso é previsto somente após a divulgação do resultado parcial.

11.2. A solicitação de recurso deverá ocorrer no prazo estabelecido em cronograma a partir da divulgação do resultado final na forma descrita no item 11.2 desta Chamada Pública Complementar, mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme modelo constante do **ANEXO IV** desta Chamada, e encaminhamento **EXCLUSIVAMENTE** no formato eletrônico a partir do e-mail institucional do(a) discente para o e-mail proec@ufabc.edu.br.

11.3. O assunto da mensagem deve ser: “Recurso Resultado Final Seleção Bolsista XXXX (*código da ação*) - YYY (*nome completo do candidato*)”.

11.4. Serão desconsiderados os recursos:

11.4.1. encaminhados através de outras modalidades que não as estabelecidas nesta Chamada Pública Complementar;

11.4.2. enviados para endereços eletrônicos diferentes do estabelecido no item 11.2. desta Chamada Pública Complementar;

11.4.3. encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos em cronograma;

11.4.4. que não esteja em formato do formulário do referido recurso, conforme disposto no Anexo III desta Chamada Pública Complementar;

11.4.5. se o formulário disposto no item anexo desta Chamada não estiver integralmente preenchido.

11.5. As solicitações de recursos serão analisadas pela ProEC, podendo haver solicitação de parecer à coordenação da ação quando necessário.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final será publicado na página da ProEC e no Boletim de Serviço da UFABC após a análise das solicitações de recurso.

13. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Publicação do Edital	08/10/2024
Período de Inscrição (manifestação de interesse)	De 08/10/2024 a 16/10/2024
Publicação da homologação das inscrições na página da PROEC e no Boletim de Serviço	18/10/2024
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos à coordenação da ação	18/10/2024
Seleção dos(as) inscritos(as) pela coordenação	18/10/2024 a 23/10/2024
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	Até às 12h de 24/10/2024
Publicação do resultado parcial na página da PROEC e no Boletim de Serviço	25/10/2024
Solicitação de recurso	Até 27/10/2024
Análise das solicitações de recurso	28/10/2024
Resultado do(s) recurso(s)	29/10/2024
Publicação do resultado final (*)	29/10/2024
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	30/10/2024
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	01/11/2024

(*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.

13.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2024 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas de seleção de bolsistas, conforme disposto no item 6.8 desta Chamada Pública Complementar.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(às) bolsistas não previstos nesta Chamada Pública Complementar.

14.2. Esta Chamada Pública Complementar entra em vigor na data de sua publicação na página da ProEC.

14.3. Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC.

ANEXO I – RELAÇÃO DE VAGAS

Código da Ação	Título da Ação	Coordenação	Início e final da Vigência da Bolsa	Nº de bolsistas	Descrição da(s) Vaga(s) e Plano de Atividades
CR007-2024	Menina Ciência - Ciência Menina - 2024	Maria Inês Ribas Rodrigues	01/11/2024 a 30/11/2024	01	<ul style="list-style-type: none">Bolsista 1: Ações relacionadas às Redes Sociais: Divulgação; criação de postagens; publicações; relações públicas(contato com candidatos/participantes; demais ações burocráticas relacionadas ao projeto: elaboração de listas no Excell; Forms/Google; sorteio; contato com revistas e jornais; elaboração de Atas das atividades/reuniões.

ANEXO II – PRÉ-REQUISITOS E FORMAS DE SELEÇÃO

Código da Ação	Título da Ação	Pré-Requisitos	Formas de seleção
CR007-2024	Menina Ciência - Ciência Menina - 2024	<ul style="list-style-type: none">- Ter atuado como bolsista ou voluntária em edições anteriores do MCCM (desejável)- Ter experiência com divulgação científica em mídias digitais.- Motivação para divulgar ciências para além da UFABC.- Ter conhecimento da língua inglesa (desejável)- Ter vontade de atuar com pesquisa científica	Trajetória Acadêmica, Análise de Currículo, Entrevista, Análise de Histórico Escolar acadêmico; Redação sobre tema relacionado ao projeto MCCM e Entrevista.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Código da Ação	Nome da Ação	Critério 1 - Trajetória Acadêmica	Critério 2 - Análise de Currículo	Critério 3 - Prova de Conhecimentos	Critério 4 - Entrevistas	Critério 5 - Outros
CR007-2024	CR007-2024	- Enviar Histórico Escolar para meninacienciaufabc@gmail.com	Enviar currículo para meninacienciaufabc@gmail.com	Não se aplica	Entrevista virtual, em dia e horário a combinar - comunicação via e-mail	Escrever carta de motivação em participar como monitora do projeto MCCM e enviar para o e-mail: meninacienciaufabc@gmail.com (Enviar todas as solicitações: currículo, HE e carta num único e-mail)

Anexo IV - FORMULÁRIO RECURSO DO “RESULTADO FINAL”

- Assunto do e-mail: **Recurso Resultado Final Seleção Bolsista XXX (código da ação) - YYY (nome completo do candidato)**
- Endereço do e-mail: proec@ufabc.edu.br

Eu, _____, RA _____, em concordância com as normas do Edital nº ___/2024-PROEC do Processo Seletivo de Bolsistas para a ação ____-2024 – _____, solicito a reconsideração da decisão relativa à minha não seleção no referido processo conforme os argumentos a seguir:

Diante do exposto, solicito deferimento.

PROGRAD PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4459/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.021025/2024-78

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

Orienta o planejamento de oferta de disciplinas de graduação do primeiro quadrimestre de 2025 e define diretrizes para a organização da grade horária de oferta dos cursos.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 47 de 2010, que dispõe sobre a responsabilidade pelos cursos de graduação, cria e define as composições e atribuições das Plenárias de Curso e da Comissão de Graduação;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 63 de 2011, que aprova o Regimento Geral da UFABC;

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 232, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a elevada ocupação dos espaços físicos nos dois campi e a necessidade de normatizar critérios para sua ocupação;

CONSIDERANDO que a normatização definitiva de diretrizes para o planejamento de oferta didática e para a organização da grade horária de oferta dos cursos de graduação da UFABC segue em discussão na Comissão de Graduação e, depois, ainda seguirá para o ConsEPE;

CONSIDERANDO a proximidade da conclusão da oferta didática do primeiro quadrimestre de 2025; e

CONSIDERANDO que o *Modelo Tetris* vem sendo o padrão de organização de grade horária de oferta de cursos desde 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar o planejamento de oferta de disciplinas do primeiro quadrimestre de 2025 e definir diretrizes para a organização da grade horária de oferta dos cursos.

Art. 2º O cronograma das etapas de planejamento será definido pela Coordenação Geral dos Cursos de Graduação (CGCG) e divulgado pela Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad).

Art. 3º O planejamento de oferta dos cursos de graduação ocorrerá de acordo com a seguinte sequência:

- a) Cursos de Ingresso, sob responsabilidade das Coordenações dos Cursos de Ingresso e da ProGrad;
- b) Cursos de Formação Específica, sob responsabilidade das Coordenações dos Cursos de Formação Específica e Direções de Centro.

Parágrafo único. O planejamento de ofertas de disciplinas práticas que envolvem laboratórios acadêmicos considerará, em todos os casos, as orientações da Divisão de Laboratórios Acadêmicos (DLA) concernente.

Art. 4º As grades horárias dos períodos diurno e noturno devem ser planejadas conforme o número de créditos das disciplinas do quadrimestre sugerido.

§1º Os cursos devem prever a oferta, em cada quadrimestre letivo e em ambos os turnos, de todas as disciplinas obrigatórias do quadrimestre sugerido, indicadas no PPC vigente, de modo que seja possível ao(a) discente concluir o curso no prazo mínimo previsto, salvo exceções justificadas.

§2º Os horários de oferta de disciplinas obrigatórias de um mesmo quadrimestre sugerido, sejam elas ofertadas pelo Curso de Ingresso ou pelo Curso de Formação Específica, não podem conflitar entre si.

§3º A quantidade de vagas oferecidas por disciplina em cada quadrimestre deve observar o previsto pela Resolução ConsEPE nº 232 de 2019 e considerar o melhor aproveitamento da quantidade de vagas disponíveis no espaço físico alocado para sua oferta.

Art. 5º A distribuição das disciplinas obrigatórias e de opção limitada do quadrimestre sugerido na grade horária de oferta deve permitir que o(a) discente as curse em seu turno e campus de matrícula.

§1º No caso de eventuais desmembramentos de turmas teóricas em duas ou mais turmas práticas, dar-se-á preferência à alocação destas turmas práticas em um mesmo horário.

§2º Na impossibilidade da alocação das turmas práticas desmembradas em um mesmo horário, a oferta deverá viabilizar a matrícula nas demais disciplinas dentro do quadrimestre sugerido, salvo exceções justificadas.

Art. 6º As grades horárias dos períodos diurno e noturno devem ser planejadas conforme o número de créditos das disciplinas e as estratégias pré-determinadas de alocação de horários (*Modelo Tetris*), salvo exceções justificadas.

Parágrafo único. Como guia, os modelos de grades sugeridas condizentes com o *Modelo Tetris* serão disponibilizadas no site da ProGrad.

Art. 7º Os Centros, consultadas as coordenações de curso específicos, são responsáveis pela alocação de todos os docentes, indicando as disciplinas, turmas e horários para cada docente, respeitando o cronograma da CGCG-ProGrad.

Parágrafo único. Quando solicitado, as informações devem ser registradas no formato e/ou sistema disponibilizado pela ProGrad e em acordo com as Direções de Centro.

Art. 8º A distribuição de turmas no espaço físico disponível é de responsabilidade da ProGrad.

Parágrafo único. A alocação de turmas no espaço físico disponível terá como prioridade, em todas as etapas, os Cursos de Ingresso e, posteriormente, os Cursos de Formação Específica.

Art. 9º Na impossibilidade de atender as demandas por salas com capacidade suficiente para o número de vagas solicitadas, as salas com maior capacidade serão utilizadas, preferencialmente, para atender às turmas cujos cursos proponentes possuam maior número de vagas em seu PPC, bem como turmas de cursos com menor percentual de créditos já alocados no período.

Parágrafo único. As turmas não alocadas por estes critérios poderão, após consulta às Coordenações de Curso proponentes, ter seu número de vagas reduzido ou sua oferta cancelada, desde que não sejam disciplinas obrigatórias ofertadas em quadrimestre sugerido da matriz curricular.

Art. 10 A proposta de horário de oferta de disciplina que não se adequar à forma padronizada de organização da grade horária de oferta não será contemplada, salvo exceções justificadas.

Art. 11 As justificativas deverão ser submetidas de acordo com o cronograma e orientações fornecidas pela ProGrad.

- I. Justificativas que envolvam questões de indisponibilidade ou restrição de espaço físico serão analisadas pela CGCG, com apoio da DLA, quando aplicável;
- II. Justificativas que envolvam questões de indisponibilidade docente deverão ser apresentadas pelas Direções de Centro;
- III. Justificativas que envolvam questões pedagógicas, concernentes à estratégia didática de oferta do componente curricular, deverão ser apresentadas pela Coordenação de Curso ou Coordenação de Disciplina, quando couber, à Comissão de Graduação (CG) para aprovação.

Parágrafo único. O fluxo e o cronograma para encaminhamento de justificativas será definido pela ProGrad, sendo que, nos casos do inciso III, a decisão deverá ser realizada até o dia 14 de novembro.

Art. 12 Caso se trate de disciplina obrigatória ofertada em quadrimestre sugerido e que não se refira às situações dos incisos I e II do Art. 11, na ausência de proposta de oferta condizente com a forma padronizada de organização da grade horária de oferta, o horário de oferta da mesma será definida pela CG, cabendo ao Centro indicar os(as) docentes responsáveis por cada turma.

Art. 13 Caso não se trate de disciplina obrigatória ofertada em quadrimestre sugerido e que não se refira às situações dos incisos I e II do Art. 11, se não houver proposta de horário de oferta compatível à forma padronizada de organização da grade horária de oferta, caberá ao Centro definir a nova alocação do(a) docente impactado(a) pela não oferta da disciplina.

Art. 14 Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 15:45)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4459**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação: **804e37cec6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 35/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.020964/2024-03

Santo André-SP, 04 de Outubro de 2024

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 09:12)

TANIA VASCONCELOS TERUEL SYWON

SECRETARIO EXECUTIVO

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1736289

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **35**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação: **a97fee0fd4**

EDITAL

Normas do processo eleitoral para composição da representação discente na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidade, no uso de suas atribuições, torna público o processo para a eleição de membros discentes da referida Plenária, conforme disposições da Resolução ConsUninº 47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEP nº 74 de 16/08/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidade (BC&H) será composta conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47, de 03 de agosto de 2010:

- a)** por todos(as) os(as) docentes credenciados(as) no BC&H;
- b)** pela representação discente constituída de até 20% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária do BC&H; e
- c)** pela representação técnico-administrativa constituída de até 10% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária do BC&H.

1.2. O número de vagas para compor a representação discente na Plenária do BC&H, objetode que trata esta eleição, será de 51 (cinquenta e uma) vagas;

1.3. Compete aos membros da Plenária, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47:

- a)** propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico do BC&H e atualizações da matriz curricular do curso;
- b)** analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela coordenação do BC&H;
- c)** eleger o(a) Coordenador(a), Vice-Coordenador(a) e membros que comporão a coordenação do BC&H.

1.4. O mandato da representação discente na Plenária do BC&H será de 1 (um) ano, com direito a uma recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para a representação discente na Plenária do BC&H discentes que:

- a)** estejam regularmente matriculados(as) no BC&H e;
- b)** não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;
- c)** não tenham sido sancionados(as) ou estejam cumprindo sanção por conduta disciplinar;
- d)** não pertençam à Comissão Eleitoral.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Serão considerados(as) eleitores(as) discentes para a composição da Plenária do BC&H todos(as) os(as) discentes devidamente matriculados(as) no BC&H.

3.2. O(A) eleitor(a) votará na chapa à representação na Plenária observando o seguinte critério: cada discente votará somente em uma chapa discente candidata à representação na Plenária;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para as representações discente serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/plenaria/processos-eleitorais>

4.2. Na eventualidade de alguma sessão da Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidade ocorrer de forma presencial, espera-se que pelo menos um(a) dos(as) discentes componentes de cada chapa tenha disponibilidade para participar.

4.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente com o(a) titular, ou somente com o(a) suplente.

4.4 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo do presente Edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.5. As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, dentre outras, serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/plenaria/processos-eleitorais>

5. DA CAMPANHA

5.1. Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

5.2. É vedado aos(às) candidatos(as) na campanha eleitoral:

- a) fazer, dentro dos *campi* da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) utilizar recursos financeiros da UFABC.
- d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste Edital.

5.3. O(A) candidato(a) que infringir qualquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá a candidatura da chapa da qual faz parte impugnada.

5.4. Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os(as) candidatos(as) terão a candidatura da chapa da qual fazem parte impugnada.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. A votação far-se-á por meio do sistema eletrônico **online SigEleição** com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/plenaria/processos-eleitorais>

6.2. Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir ou solicitar a abertura e encerrar as atividades da respectiva **seção online**.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será realizada de forma remota, em data, horário e link informados no cronograma anexo ao presente Edital, por meio de leitura de relatório emitido via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2. O resultado será publicado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/plenaria/processos-eleitorais>

7.3. Em caso de empate no resultado da eleição de representantes discentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior coeficiente de progressão (CP) no BC&H, entre os(as) candidatos(as) titulares;
- b) persistindo o empate, será considerada vencedora a chapa cujo(a) titular tenha a maior idade.

7.4. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) discentes titulares e suplentes que componham as chapas mais votadas ou, em caso de empate, a chapa cujo(a) titular tenha sido favorecido(a) nos critérios de desempate do item **7.3**.

7.5. Havendo número menor ou igual de chapas com inscrições homologadas do que vagas para a representação da categoria, o processo eleitoral se encerra, sendo homologadas estas chapas como vencedoras do processo e eleitas, ficando dispensada a realização das eleições.

7.5.1 Caso ocorra o previsto no item 7.5, os eventos restantes do cronograma anexo poderão ser antecipados.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) recurso contra o resultado preliminar das eleições.

8.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: gabinete.prograd@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no anexo do presente Edital.

8.3. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os respectivos resultados, de acordo com o estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital, em <https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/plenaria/processos-eleitorais>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os itens do presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, antes da abertura do período de inscrições.

9.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

9.3. Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

TÂNIA VASCONCELOS TERUEL SYWON
Presidente da Comissão Eleitoral em substituição

ANEXO
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES
PLENÁRIA DO BACHARELADO EM CIÊNCIAS & HUMANIDADES

Evento	Data	Atividade
1	08/10/2024	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h00
2	20/10/2024	Encerramento do período de inscrições – às 23h59
3	22/10/2024	Publicação do resultado das inscrições no site da UFABC – https://prograd.ufabc.edu.br/bch/colegiados/plenaria/processos-eleitorais - a partir das 16h00
4	23/10/2024	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59
5	25/10/2024	Resultado dos recursos e publicação da homologação das inscrições no site da UFABC –
6	25/10/2024	Início da campanha eleitoral - a partir das 18h00
7	04/11/2024	Fim da campanha eleitoral - às 23h59
8	06/11/2024	Eleições das 09h às 23h59- em link a ser disponibilizado
9	07/11/2024	Apuração remota dos votos - em horário e link a serem disponibilizados
10	07/11/2024	Publicação do resultado preliminar das eleições
11	08/11/2024	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59
12	12/11/2024	Publicação do resultado dos recursos e homologação das eleições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 36/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.020965/2024-40

Santo André-SP, 04 de Outubro de 2024

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 09:12)

TANIA VASCONCELOS TERUEL SYWON

SECRETARIO EXECUTIVO

PROGRAD (11.01.05)

Matricula: 1736289

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **36**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação: **7808cf86dc**

EDITAL

Normas do processo eleitoral para composição da representação discente na Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente na Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas, no uso de suas atribuições, torna público o processo para a eleição de membros discentes da referida Plenária, conforme disposições da Resolução ConsUninº 47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEP nº 74 de 16/08/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) será composta conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47, de 03 de agosto de 2010:

- a)** por todos(as) os(as) docentes credenciados(as) na LCH;
- b)** pela representação discente constituída de até 20% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária da LCH; e
- c)** pela representação técnico-administrativa constituída de até 10% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária da LCH.

1.2. O número de vagas para compor a representação discente na Plenária da LCH, objetode que trata esta eleição, será de 20 (vinte) vagas;

1.3. Compete aos membros da Plenária, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47:

- a)** propor as diretrizes gerais do Projeto Pedagógico da LCH e atualizações da matrizcurricular do curso;
- b)** analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela coordenação da LCH;
- c)** eleger o(a) Coordenador(a), Vice-Coordenador(a) e membros que comporão a coordenação da LCH.

1.4. O mandato da representação discente na Plenária da LCH será de 1 (um) ano, com direito a uma recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para a representação discente na Plenária da LCH discentes que:

- a) estejam regularmente matriculados(as) na LCH e;
- b) não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;
- c) não tenham sido sancionados(as) ou estejam cumprindo sanção por conduta disciplinar;
- d) não pertençam à Comissão Eleitoral.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Serão considerados(as) eleitores(as) discentes para a composição da Plenária da LCH todos(as) os(as) discentes devidamente matriculados(as) na LCH.

3.2. O(A) eleitor(a) votará na chapa à representação na Plenária da LCH observando o seguinte critério: cada discente votará somente em uma chapa discente candidata à representação na Plenária;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para as representações discente serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch/plenaria/processos-eleitorais>

4.2. Na eventualidade de alguma sessão da Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas ocorrer de forma presencial, espera-se que pelo menos um(a) dos(as) discentes componentes de cada chapa tenha disponibilidade para participar.

4.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente com o(a) titular, ou somente com o(a) suplente.

4.4 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo do presente Edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.5. As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, dentre outras, serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch/plenaria/processos-eleitorais>

5. DA CAMPANHA

5.1. Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

5.2. É vedado aos(às) candidatos(as) na campanha eleitoral:

- a) fazer, dentro dos *campi* da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) utilizar recursos financeiros da UFABC.
- d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste Edital.

5.3. O(A) candidato(a) que infringir qualquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá a candidatura da chapa da qual faz parte impugnada.

5.4. Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os(as) candidatos(as) terão a candidatura da chapa da qual fazem parte impugnada.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. A votação far-se-á por meio do sistema eletrônico **online SigEleição** com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch/plenaria/processos-eleitorais>

6.2. Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir ou solicitar a abertura e encerrar as atividades da respectiva **seção online**.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será realizada de forma remota, em data, horário e link informados no cronograma anexo ao presente Edital, por meio de leitura de relatório emitido via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2. O resultado será publicado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch/plenaria/processos-eleitorais>

7.3. Em caso de empate no resultado da eleição de representantes discentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior coeficiente de progressão (CP) na LCH, entre os(as) candidatos(as) titulares;
- b) persistindo o empate, será considerada vencedora a chapa cujo(a) titular tenha a maior idade.

7.4. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) discentes titulares e suplentes que componham as chapas mais votadas ou, em caso de empate, a chapa cujo(a) titular tenha sido favorecido(a) nos critérios de desempate do item **7.3**.

7.5. Havendo número menor ou igual de chapas com inscrições homologadas do que vagas para a representação da categoria, o processo eleitoral se encerra, sendo homologadas estas chapas como vencedoras do processo e eleitas, ficando dispensada a realização das eleições.

7.5.1 Caso ocorra o previsto no item 7.5, os eventos restantes do cronograma anexo poderão ser antecipados.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) recurso contra o resultado preliminar das eleições.

8.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: gabinete.prograd@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no anexo do presente Edital.

8.3. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os respectivos resultados, de acordo com o estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital, em <https://prograd.ufabc.edu.br/lch/plenaria/processos-eleitorais>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os itens do presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, antes da abertura do período de inscrições.

9.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

9.3. Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

TÂNIA VASCONCELOS TERUEL SYWON
Presidente da Comissão Eleitoral em substituição

ANEXO
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES
PLENÁRIA DA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS

Evento	Data	Atividade
1	08/10/2024	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h00
2	20/10/2024	Encerramento do período de inscrições – às 23h59
3	22/10/2024	Publicação do resultado das inscrições no site da UFABC – https://prograd.ufabc.edu.br/lch/plenaria/processos-eleitorais - a partir das 16h00
4	23/10/2024	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59
5	25/10/2024	Resultado dos recursos e publicação da homologação das inscrições no site da UFABC –
6	25/10/2024	Início da campanha eleitoral - a partir das 18h00
7	04/11/2024	Fim da campanha eleitoral - às 23h59
8	06/11/2024	Eleições das 09h às 23h59- em link a ser disponibilizado
9	07/11/2024	Apuração remota dos votos - em horário e link a serem disponibilizados
10	07/11/2024	Publicação do resultado preliminar das eleições
11	08/11/2024	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59
12	12/11/2024	Publicação do resultado dos recursos e homologação das eleições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 37/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.020966/2024-94

Santo André-SP, 04 de Outubro de 2024

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 09:11)

TANIA VASCONCELOS TERUEL SYWON

SECRETARIO EXECUTIVO

PROGRAD (11.01.05)

Matricula: 1736289

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **37**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação: **a49874f9c1**

EDITAL

Normas do processo eleitoral para composição da representação discente na Plenária da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente na Plenária da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas, no uso de suas atribuições, torna público o processo para a eleição de membros discentes da referida Plenária, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEP nº 74 de 16/08/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Plenária da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) será composta conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47, de 03 de agosto de 2010:

- a)** por todos(as) os(as) docentes credenciados(as) na LCNE;
- b)** pela representação discente constituída de até 20% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária da LCNE; e
- c)** pela representação técnico-administrativa constituída de até 10% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária da LCNE.

1.2. O número de vagas para compor a representação discente na Plenária da LCNE, objeto de que trata esta eleição, será de 25 (vinte e cinco) vagas;

1.3. Compete aos membros da Plenária, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47:

- a)** propor as diretrizes gerais do Projeto Pedagógico da LCNE e atualizações da matriz curricular do curso;
- b)** analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela coordenação da LCNE;
- c)** eleger o(a) Coordenador(a), Vice-Coordenador(a) e membros que comporão a coordenação da LCNE.

1.4. O mandato da representação discente na Plenária da LCNE será de 1 (um) ano, com direito a uma recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para a representação discente na Plenária da LCNE discentes que:

- a)** estejam regularmente matriculados(as) na LCNE e;
- b)** não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;
- c)** não tenham sido sancionados(as) ou estejam cumprindo sanção por conduta disciplinar;
- d)** não pertençam à Comissão Eleitoral.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Serão considerados(as) eleitores(as) discentes para a composição da Plenária da LCNE todos(as) os(as) discentes devidamente matriculados(as) na LCNE.

3.2. O(A) eleitor(a) votará na chapa à representação na Plenária da LCNE observando o seguinte critério: cada discente votará somente em uma chapa discente candidata à representação na Plenária;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para as representações discente serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne/plenaria/processos-eleitorais>

4.2. Na eventualidade de alguma sessão da Plenária da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas ocorrer de forma presencial, espera-se que pelo menos um(a) dos(as) discentes componentes de cada chapa tenha disponibilidade para participar.

4.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente com o(a) titular, ou somente com o(a) suplente.

4.4 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo do presente Edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.5. As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, dentre outras, serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne/plenaria/processos-eleitorais>

5. DA CAMPANHA

5.1. Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

5.2. É vedado aos(às) candidatos(as) na campanha eleitoral:

- a) fazer, dentro dos *campi* da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) utilizar recursos financeiros da UFABC.
- d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste Edital.

5.3. O(A) candidato(a) que infringir qualquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá a candidatura da chapa da qual faz parte impugnada.

5.4. Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os(as) candidatos(as) terão a candidatura da chapa da qual fazem parte impugnada.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. A votação far-se-á por meio do sistema eletrônico **online SigEleição** com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne/plenaria/processos-eleitorais>

6.2. Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir ou solicitar a abertura e encerrar as atividades da respectiva **seção online**.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será realizada de forma remota, em data, horário e link informados no cronograma anexo ao presente Edital, por meio de leitura de relatório emitido via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2. O resultado será publicado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne/plenaria/processos-eleitorais>

7.3. Em caso de empate no resultado da eleição de representantes discentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior coeficiente de progressão (CP) na LCNE, entre os(as) candidatos(as) titulares;
- b) persistindo o empate, será considerada vencedora a chapa cujo(a) titular tenha a maior idade.

7.4. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) discentes titulares e suplentes que componham as chapas mais votadas ou, em caso de empate, a chapa cujo(a) titular tenha sido favorecido(a) nos critérios de desempate do item **7.3**.

7.5. Havendo número menor ou igual de chapas com inscrições homologadas do que vagas para a representação da categoria, o processo eleitoral se encerra, sendo homologadas estas chapas como vencedoras do processo e eleitas, ficando dispensada a realização das eleições.

7.5.1 Caso ocorra o previsto no item 7.5, os eventos restantes do cronograma anexo poderão ser antecipados.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) recurso contra o resultado preliminar das eleições.

8.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: gabinete.prograd@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no anexo do presente Edital.

8.3. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os respectivos resultados, de acordo com o estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital, em <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne/plenaria/processos-eleitorais>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os itens do presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, antes da abertura do período de inscrições.

9.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

9.3. Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

TÂNIA VASCONCELOS TERUEL SYWON
Presidente da Comissão Eleitoral em substituição

ANEXO
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES
PLENÁRIA DA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS

Evento	Data	Atividade
1	08/10/2024	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h00
2	20/10/2024	Encerramento do período de inscrições – às 23h59
3	22/10/2024	Publicação do resultado das inscrições no site da UFABC – https://prograd.ufabc.edu.br/lcne/plenaria/processos-eleitorais - a partir das 16h00
4	23/10/2024	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59
5	25/10/2024	Resultado dos recursos e publicação da homologação das inscrições no site da UFABC –
6	25/10/2024	Início da campanha eleitoral - a partir das 18h00
7	04/11/2024	Fim da campanha eleitoral - às 23h59
8	06/11/2024	Eleições das 09h às 23h59- em link a ser disponibilizado
9	07/11/2024	Apuração remota dos votos - em horário e link a serem disponibilizados
10	07/11/2024	Publicação do resultado preliminar das eleições
11	08/11/2024	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59
12	12/11/2024	Publicação do resultado dos recursos e homologação das eleições

SUGEPE
SUPERINTENDÊNCIA
DE GESTÃO DE
PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 931 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020922/2024-64

Santo André-SP, 04 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor THIAGO ABRAAO DOS ANJOS DA SILVA, SIAPE 2284658, pelo período de 04/11/2024 a 29/11/2024, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 04/10/2024 14:50)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **931**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/10/2024** e o código de verificação:
104c311dfc



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 932 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020934/2024-99

Santo André-SP, 04 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor RENAN ALBINO DA CUNHA, SIAPE 2234113, pelo período de 02/12/2024 a 28/02/2025, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 14:11)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matricula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **932**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/10/2024** e o código de verificação: **fb85245da0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 934/2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020971/2024-05

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 1.869,60 (mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), a senhora MARIA JOSE DOS SANTOS, na condição de terceiro em relação ao ex-servidor ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1624658, ocupante do cargo de Assistente em Administração, em virtude do seu falecimento ocorrido em 10 de agosto de 2024.

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 14:08)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 935 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.020999/2024-34

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de ALEXANDRE FAVARO LUCCHESI, 2º classificado na lista de ampla concorrência no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 003/2024, de 09/02/2024, publicado no DOU nº 32, de 16/02/2024, Seção 3, página 77, homologado pelo Edital nº 25/2024, de 14/08/2024, publicado no DOU nº 158, de 16/08/2024, Seção 3, página 78, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Relações Internacionais, subárea(s): Comércio Internacional. Processo nº 23006.002553/2024-28.

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 14:05)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **935**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação: **4b67329662**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 936 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021000/2024-74

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de KARINA STANGE CALANDRIN, 3ª classificada na lista de ampla concorrência no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 003/2024, de 09/02/2024, publicado no DOU nº 32, de 16/02/2024, Seção 3, página 77, homologado pelo Edital nº 25/2024, de 14/08/2024, publicado no DOU nº 158, de 16/08/2024, Seção 3, página 78, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Relações Internacionais, subárea(s): Política Externa Brasileira. Processo nº 23006.002553/2024-28.

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 14:04)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **936**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação:
8023b90326



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 937 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021001/2024-19

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de SÔNIA ANDRÉ, 1ª classificada na lista de ampla concorrência no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 003/2024, de 09/02/2024, publicado no DOU nº 32, de 16/02/2024, Seção 3, página 77, homologado pelo Edital nº 30/2024, de 26/09/2024, publicado no DOU nº 189, de 30/09/2024, Seção 3, página 90, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Estudos Africanos e Afro-brasileiros, subárea(s): História da África e das diásporas africanas. Processo nº 23006.002553/2024-28.

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 14:04)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **937**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação:
c23f975514



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 938 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021002/2024-63

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de YARLENIS ILEINIS MESTRE MALFRAN, 1ª classificada na lista de ampla concorrência no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 003/2024, de 09/02/2024, publicado no DOU nº 32, de 16/02/2024, Seção 3, página 77, homologado pelo Edital nº 30/2024, de 26/09/2024, publicado no DOU nº 189, de 30/09/2024, Seção 3, página 90, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Estudos Africanos e Afro-brasileiros, subárea(s): Relações étnico-raciais e de gênero no Brasil. Processo nº 23006.002553/2024-28.

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 14:04)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **938**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação:
548c611462



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 939 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021003/2024-16

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de RAQUEL APARECIDA LOPES, 5ª classificada na lista de ampla concorrência no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 074/2022, de 17/11/2022, publicado no DOU nº 218, de 21/11/2022, Seção 3, página 105, homologado pelo Edital nº 18/2023, de 11/04/2023, publicado no DOU nº 70, de 12/04/2023, Seção 3, página 76, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Educação Especial e Inclusiva. Processo nº 23006.022626/2022-36.

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 14:03)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **939**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação:
1d703f6d64



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 941 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021032/2024-70

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, nos termos dos Art. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
3246494	JOSE MILTON DE FREITAS NETO	03	02/08/2024
1068720	ROBERTA CRISTINA ZAGO FERREIRA	05	01/09/2024
2378720	GUSTAVO FRANCO XAVIER	07	17/05/2024
1090971	MELINA MACEDO DE SOUZA	08	17/08/2024
2089379	DAVID RATCOV DA SILVA	08	24/08/2024
2093797	ALESSANDRO ALVES	08	10/09/2024
2092760	AMANDA THAIS DE MATTOS	08	10/09/2024
2093666	BRUNO STACCO OLIVA	08	10/09/2024
2093726	CARLOS SPINETTI MODA	08	10/09/2024
2092605	CÁSSIA GONÇALVES DE SOUZA	08	10/09/2024
2092018	CAYO ANTONIO SOARES DE ALMEIDA	08	10/09/2024
2092783	CONRADO EMÍLIO GOMES	08	16/09/2024
2092885	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS IANGUAS	08	10/09/2024
2092963	FRANCISCO DENIS BEZERRA FARIAS SIMAO	08	10/09/2024
2093870	GABRIEL OBLASSER DOS SANTOS	08	10/09/2024
2091658	HELAINÉ RODRIGUES GONCALVES	08	12/09/2024

2093132	LUÍS EDUARDO GOMES DA SILVA	08	10/09/2024
2092382	MARCELO HIDEKI SIRASUMA	08	10/09/2024
2091581	MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO GUEDES	08	10/09/2024
1055579	NÉLIO DE FREITAS QUEIROZ	08	10/09/2024
2092397	PAULO CAVASINI	08	10/09/2024
2093646	RENNAN SANTOS DE ARAUJO	08	10/09/2024
2092506	ROBSON LUIZ MIOTO DE CARVALHO	08	10/09/2024
2091843	ROGERIO KIYOSHI KANEKO	08	10/09/2024
2091865	SAMUEL CARMO TEIXEIRA	08	10/09/2024
2092144	TATIANA VALERIA BORIN	08	10/09/2024
2093072	THIAGO FAVARO DUARTE	08	10/09/2024
2091566	VALÉRIA LIMA FABRÍCIO BORGHESI	08	10/09/2024
2093066	VICTOR HUGO ALSU SANTOS	08	10/09/2024
2093760	WILLIANS SILVA ZAGUINI	08	10/09/2024
2875345	PHILIPPE OTAVIO NUNES SA	08	18/09/2024
1833399	WILSON DOS ANJOS	10	05/07/2024
1855158	MARIA ISABEL MESQUITA VENDRAMINI DELCOLLI	10	21/09/2024
2534462	LUCIANA MARTILIANO MILENA	10	21/09/2024
1855145	ANA MARIA DE OLIVEIRA	10	28/09/2024
1668033	JANAINA GONCALVES	11	07/07/2024

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 16:35)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matricula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **941**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação: **5b23d80c60**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 942 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021033/2024-14

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 158, de 18 de agosto de 2020, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) Raphael Yokoingawa de Camargo, SIAPE 1676329, com ônus limitado para a UFABC, para realização de estudo no exterior junto à *University of Toronto*, localizada na cidade de Toronto - Canadá, pelo período 20/01/2025 a 19/01/2026, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.016918/2024-00).

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 16:35)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **942**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação:
71da07ffce



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 943 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021038/2024-47

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 158, de 18 de agosto de 2020, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) Alessandro Jacques Ribeiro, SIAPE 1837745, com ônus limitado para a UFABC, para realização de estudo no exterior junto à Universidade de Alicante, localizada na cidade de Alicante - Espanha, pelo período 30/01/2025 a 02/07/2025, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.018793/2024-44).

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 16:35)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **943**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação:
1c138a86f8



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 944 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021039/2024-91

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 158, de 18 de agosto de 2020, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) Elaine Konno Rocha, SIAPE 1680272, com ônus para a UFABC, para participação em ação de mobilidade internacional no âmbito do Programa ESCALA de Gestores e Administradores, da Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM), junto à Universidad Nacional Del Litoral (UNL), localizada em Santa Fé - Argentina, pelo período 01/12/2024 a 08/12/2024, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.018853/2024-29).

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 16:34)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **944**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação:
c33d6a38b5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 945 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021044/2024-02

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 158, de 18 de agosto de 2020, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) Tatiana Lima Ferreira, SIAPE 1676320, com ônus limitado para a UFABC e recursos CAPES-PRINT, para capacitação e visita técnica no Instituto de Neurobiologia da Universidade Nacional Autônoma do México, que ocorrerá na cidade de Queretaro - México, pelo período 13/10/2024 a 04/11/2024, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.019968/2024-31).

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 16:33)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **945**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação:
1b6d19d46b



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 946 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021048/2024-82

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 158, de 18 de agosto de 2020, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) Helder May Nunes da Silva Oliveira, SIAPE 1138738, com ônus limitado para a UFABC, para estudo no exterior junto à *University College London (UCL)*, localizada em Londres - Inglaterra, pelo período 21/01/2025 a 20/01/2026, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.013588/2024-92).

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 16:33)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **946**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação:
5b07aeb627



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 947 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021050/2024-51

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19 de julho de 2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 158, de 18 de agosto de 2020, e no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) Ricardo Caneloi dos Santos, SIAPE 1545354, com ônus limitado para a UFABC, para participação na Conferência Internacional "URUCON 2024", que ocorrerá em Montevideú - Uruguai, pelo período 16/11/2024 a 22/11/2024, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.020621/2024-31).

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 16:37)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **947**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação:
b9064b358e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 948 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021054/2024-30

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, nos termos do Art. 12 da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos(às) docentes da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PROGRESSÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1228901	ALEXIA CRUZ BRETAS	6-602	6-603	18/07/2024
1809834	ANDREA DE OLIVEIRA CARDOSO	7-703	7-704	16/09/2024
1681342	CAROLINA BEZERRA MACHADO	4-601	4-602	19/07/2024
2189396	MARIA CAMEZ CARLOTTO	6-603	6-604	19/07/2024
1876379	MARIA CLEOFE VALVERDE BRAMBILA	7-701	7-702	18/08/2024
1762345	VINICIUS CIFU LOPES	7-703	7-704	22/07/2024

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 18:10)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **948**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação: **a807a1a65e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 949 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021057/2024-73

Santo André-SP, 07 de outubro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção, nos termos do Art. 13, II, da Lei nº 12.772/2012, considerando aprovação da CPPD, em caráter *ad referendum*, o docente abaixo relacionado, integrante da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	ACELERAÇÃO PARA	VIGÊNCIA
3155739	MARIANA MORAES DE OLIVEIRA SOMBRIO	4-602	6-601	02/12/2022

(Assinado digitalmente em 07/10/2024 18:09)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **949**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/10/2024** e o código de verificação:
4454d1ce17

SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4452/2024 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.020916/2024-15

Santo André-SP, 04 de outubro de 2024.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do(a) docente Antonio Alvaro Ranha Neves.

A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 173, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50, de 16/03/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do(a) docente Antonio Alvaro Ranha Neves (CCNH):

- I. Ana Maria Dietrich (CECS)
- II. Carlos Alberto Kamienski (CMCC)
- III. Vani Xavier de Oliveira Junior (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/10/2024 15:27)

CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO

CHEFE - TITULAR (Titular)

SG (11.01.03)

Matrícula: 2133215

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4452**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/10/2024** e o código de verificação: **958ad7f4d9**

CMCC
CENTRO DE MATEMÁTICA,
COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4447 / 2024 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.020741/2024-38

Santo André-SP, 02 de outubro de 2024.

Nomeia no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, os representantes docentes, vagas remanescentes no Conselho do Centro de Matemática, Computação e Cognição.

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela portaria de pessoal nº 935, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

- O disposto na Resolução do CONSUNI nº 23, publicada no boletim de serviço nº 64 de 17 de junho de 2009, que estabelece a composição mínima dos Conselhos de Centro;
- as deliberações da 7ª sessão ordinária do ConCMCC realizada em 12 de agosto de 2024;
- o edital nº 1/2024 CMCC de 19 de agosto de 2024, o qual regulamenta a eleição para os representantes no ConCMCC;
- o edital nº 2/2024 CMCC de 2 de setembro de 2024, o qual homologa o resultado da eleição para os representantes no ConCMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes docentes no Conselho do Centro de Matemática, Computação e Cognição ? ConCMCC, respectivamente titular e suplente:

- I - Profa. Dra. Cristiane Maria Sato e Prof. Dr. Aritanan Borges Garcia Gruber; e
- II - Prof. Dr. Carlos da Silva dos Santos e Prof. Dr. Jair Donadelli Júnior.

Parágrafo único: O mandato dos representantes docentes será de 01/10/2024 a 31/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 03/10/2024 15:10)

TATIANA LIMA FERREIRA
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4447**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/10/2024** e o código de verificação: **3bccb56037**



UFABC